

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA**, com sede na Rua Valdemiro Valaski, n.º 2140, Bloco C, Bairro Guatupé, no Município de São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.065-400, Fone (41) 3595-8686, e-mail david@dinatec.ond.br / secretaria@dinatec.ind.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.677.012/0001-98, Inscrição Estadual n.º 9071294037, neste ato representado por seu sócio Sr. David Lessa Chaves, inscrito no CPF sob o nº 020.819.649-88 e portador da Carteira de Identidade nº 6.212.966-2, expedida pela SSP/PR, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para rede de gases medicinais e usina concentradora de oxigênio do tipo PSA, capaz de fornecer gás oxigênio e ar comprimido medicinal nas quantidades e especificações firmadas no presente instrumento, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além dos componentes necessários para o funcionamento individual de cada sistema, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO ICISMEP

3.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio.





4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.

4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIPTIVO DOS ITENS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|----------------|----------------|
| 03 | USINA DE OXIGÊNIO PSA - Oxigênio Medicinal Gasoso, produzido através de concentrador de oxigênio tipo PSA, com capacidade de geração de 2,6 m3/h de oxigênio e 8 m3/h de ar comprimido medicinal. O sistema deverá ser composto por 02 (dois) compressores novos com motores elétricos, e fabricação no ano de 2022, dotado de sistema de monitoramento dos parâmetros de pressão, carga e alívio, deverá ser do tipo Parafuso dimensionado para carga contínua de trabalho, de alto rendimento e com potência mínima de 5,5Hp; Peneira molecular de alta performance capaz de concentrar oxigênio à 95% de pureza. Concentrador com analisador de oxigênio confiável com ponto de alarme instalado no painel do equipamento, com acionamento automático da válvula do suprimento auxiliar de oxigênio em caso de queda de pureza. Deverá possuir 01(um) Conjunto de filtros coalescentes (pré filtros 1 micron, pós filtros 0,01 micron e filtros de carvão ativado), 01(um) secador de ar comprimido do tipo Adsorção; 01(um) secador de ar comprimido do tipo Refrigeração, ambos deverão | Unidade | 01 | R\$ 197.999,00 | R\$ 197.999,00 |

2 de 17

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
 icismep@icismep.mg.gov.br
 CNPJ: 05.802.877/00-01-10

Sede Administrativa
 Rua Otonário, 499
 Bairro Fim de Minas
 CEP: 37.920-000
 São João del-Rei, MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
 Rua Mauá, Col. Palmeiras, 470
 Bairro Madre Libera
 CEP: 37.930-000
 São João del-Rei, MG

SUS

DC

eltonio

Amor

W



| | | | | |
|--|--|--|-----------------------|--|
| <p>ser compatíveis com os componentes principais e conexões e tubos de interconexão especial para oxigênio. 01(um) Reservatório para Oxigênio de no mínimo 415 litros; 01(um) reservatório para Ar comprimido de no mínimo 415 litros;</p> <p>As manutenções preventivas mensais e manutenções corretivas esporádicas que forem necessárias no período de garantia da máquina, estabelecido como sendo de no mínimo 12 (doze) meses deverão estar inclusas.</p> <p>Todos os componentes da usina deverão estar em conformidade absoluta com a RDC 50, e NBRs 13.587 e 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de serem devidamente registrados juntamente à ANVISA e/ou INMETRO quando aplicável.</p> <p>MARCA: DINATEC/LUK IND. E COM. DE USINAS</p> | | | | |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 197.999,00 | |

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 197.999,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

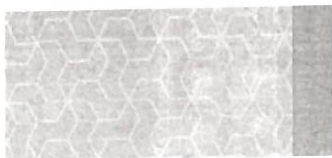
6. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.4 Os acessórios e o sistema deverão ser entregues e instalado em condições ideais de funcionamento, no local da prestação do serviço indicado abaixo, no prazo máximo estabelecido nas normas de execução particulares de cada item;

6.5 O sistema deverá ser instalado e os acessórios entregues em um raio de até 50 KM do seguinte endereço:

6.5.1 Unidade Hospitalar do Consórcio ICISMEP localizada no Bairro Madre Liliâne, Rua Maurício Guimarães, número 420CT, Igarapé/MG. CEP: 32.900-000 (Hospital ICISMEP 272 Joias).





7. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 COM RELAÇÃO AO ITEM 03:

7.1.1 O sistema deverá ser entregue e instalado em condições ideais de funcionamento, no local da prestação do serviço, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.2 O sistema deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar de sua instalação na Unidade Requisitante, podendo o Consórcio ICISMEP demandar a substituição integral/parcial gratuita, caso o sistema/componentes vierem a revelar vícios e/ou defeitos.

7.1.2.1 Conforme mencionado no descritivo para o item, durante o período de garantia da usina, o licitante será responsável por realizar manutenções preventivas mensais no sistema, bem como manutenções corretivas esporádicas, a partir do acionamento da licitante por parte do Consórcio ICISMEP.

7.1.3 O fornecedor será responsável pelo transporte e instalação de todos os componentes do sistema, incluindo a interligação entre os módulos centrais e a rede de dutos preexistente no Hospital 272 Joias, sem que isto implique em qualquer custo adicional para a Administração.

7.1.4 Após a montagem, o fornecedor será responsável pelos procedimentos de higienização (purga e desinfecção) apenas do trecho de interligação da rede externa até o equipamento por ela instalado.

7.1.5 Deverá ser realizada a inspeção das centrais de suprimento secundário (central de backup), já instaladas no Hospital ICISMEP, e que deverão receber aos cilindros que serão adquiridos já abastecidos com os respectivos gases medicinais (O2 e Ar comprimido medicinal).

7.1.6 O fornecedor deverá atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente de instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução – RDC/Anvisa n. 50 de 2002 e ABNT NBR 12.188.

7.1.7 Os profissionais envolvidos na instalação e manutenções corretivas e preventivas no sistema devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da empresa vencedora, devidamente registrado no CREA ou CFT/CRT ou possuidor de visto em tal órgão.

7.1.8 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação e manutenções dos equipamentos deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor, sendo a instalação realizada por este através de profissionais técnicos qualificados.

7.1.9 As manutenções preventivas e corretivas no sistema deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições dos fabricantes dos equipamentos, sem custos adicionais à Administração.



DC
SUS
W
Almeida

7.1.9.1 DAS MANUTENÇÕES: Os critérios das manutenções preventivas e corretivas devem seguir ao estabelecido nas normas técnicas vigentes.

7.1.9.1.1 A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos e instalações funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias à atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos e instalações, devendo ser efetuada no mínimo a cada 30 dias.

7.1.9.1.1.1 As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, em comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades em funcionamento na Unidade.

7.1.9.2 A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos e instalações por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento ou instalação às condições normais de funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.9.2.1 As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo Consórcio Público, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar a disposição 24 horas por dia.

7.1.10 Juntamente com a instalação do sistema o fornecedor deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do Consórcio ICISMEP.

7.1.11 Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases à Instituição, desta forma o fornecedor deverá certificar-se das medidas necessárias a fim de evitar interrupções.

7.1.12 Em cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao Consórcio ICISMEP, através da emissão de relatório de prestação de serviços minucioso, contemplando todas as intervenções realizadas. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos que executaram os trabalhos, bem com o dos responsáveis do Consórcio Público que acompanharam tais serviços.

7.1.13 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.

7.1.14 Os técnicos responsáveis pela realização das manutenções dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.



Handwritten signatures and initials: DC, Jona, Jmp



7.1.15 A licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.

7.1.16 A licitante deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos, fornecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização dos equipamentos à equipe de engenharia clínica responsável pelo setor de instalação no Consórcio ICISMEP.

7.2 O acompanhamento dos serviços e da entrega dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio ICISMEP, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação um requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor das tecnologias.

7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.5 Se porventura houver a intercorrência de defeitos ou imperfeições no sistema, este será recusado, cabendo à licitante o substituir por outros com as mesmas características exigidas no presente termo, no prazo a ser determinado pelo Consórcio ICISMEP.

7.6 Apresentar, no momento do remetimento da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto, podendo o Consórcio Público, no momento da qualificação da proposta, requerer o manual do equipamento ofertado para análise das disposições técnicas.

8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A critério do Consórcio, a Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

8.1.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.2 O Consórcio avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.3 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.4 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer o Consórcio, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação



eltona

Almap

DC

W

comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.5 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.6 Cancelado o registro, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.7 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.3 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP.

10.1.1 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Intendência) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.

7 de 17



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.932.877/0001-10

Sede Administrativa
Rua Fátima, 4211
Bairro Flor do Mar
CEP: 37.220-000
Município de Leopoldina, Minas Gerais

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maria de Lourdes, 430
Distrito: Maria Elzabe
CEP: 32.900-000
Ipatinga/MG

SUS

Alana

Umep

DCI

10.1.1.1 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

10.2 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP, a qual atestarão, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

10.3 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP comunicarão ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10.4 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.5 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Intendência) e pelos órgãos participantes.

10.6 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizarão por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

10.7 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.8 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.

10.9 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP deverão realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

10.10 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou



DC
[Handwritten signatures]

omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP e dos órgãos participantes, estes comunicarão ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP e dos órgãos participantes, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP e dos órgãos participantes.

12. DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.2 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O Consórcio ICISMEP pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo efetivamente adquiridos, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação



DC
[Handwritten signatures and initials]

expedida pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP e dos órgãos participantes

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Consórcio ICISMEP, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

13.5 Identificada pelo Consórcio ICISMEP qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.6 Os pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

13.7 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Consórcio ICISMEP plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

14.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

14.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Consórcio ICISMEP, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

10 de 17



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0501-10

Setor Administrativo
Rua Maria de Lourdes, 489
Bairro Alameda Maria
CEP: 35.900-000
Município: Leopoldina/MG

Hospital ICISMEP 272 Jotas
Rua Maurício Guimarães, 120
Bairro André Lobo
CEP: 35.900-000
Município: MG

SUS

DC
ow
Elitório
Anup

14.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

14.2.1 Pelo Consórcio ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 14.1.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 14.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

14.2.2 PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

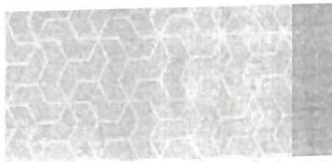
14.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo Consórcio ICISMEP, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

15. DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o





valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Retardar a execução do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Falhar na execução da ata;

15.1.7 Fraudar a execução da ata;

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9 Declarar informações falsas;

15.1.10 Cometer fraude fiscal.

15.2 Para os fins da Subcondição 15.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

15.3 Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

15.4 Para os fins dos itens 15.1.4 e 15.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

15.5 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

15.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

15.7 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.



15.8 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.9 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP

15.10 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.10.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

15.10.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP

15.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Consórcio ICISMEP, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.12 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15.13 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.14 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

16. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

16.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.

16.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.

16.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

16.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e

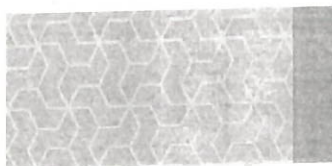


DC



Elton

Alvaro



qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

16.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

17.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados diretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP

17.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP os órgãos participantes forem compelidos a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

17.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP e dos órgãos participantes, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

17.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

17.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP e dos órgãos participantes, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

17.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP e aos órgãos participantes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

17.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

17.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.

17.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP e pelos órgãos participantes, referente às condições firmadas na presente Ata.

17.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

14 de 17



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

Sede administrativa
Rua Orquêdo, 45 - 402
Bairro: Faria de Minas
CEP: 32.000-000
São João del-Rei - Minas Gerais

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Afonso de Albuquerque, 420
Bairro: Maracanã
CEP: 32.000-000
Joias - MG



DC

W

Alfonso

Alfonso

17.11 Prestar o serviço de acordo com as disposições do Termo de Referência e no local indicado pelo Consórcio ICISMEP e/ou pelos órgãos participantes, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

17.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

17.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

18.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP, situado na situada na Rua Orquídea, n° 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

18.2 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2.1 Ser dirigida à Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

18.2.1.1 A decisão da Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

18.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

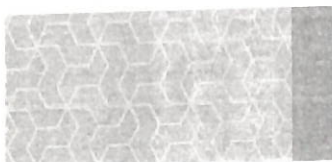
18.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

18.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.





19.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

19.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.

20.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16 de 17



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br
CNPJ: 05.802.877/0001-10

Sede administrativa
Rua Orquidais, 289
F.º de J. Florido Melo
CEP: 35.920-000
São João del-Rei/RJ

Hospital ICISMEP 272 Joias
R. São João del-Rei, 470
Cidade Nova, Juiz de Fora
CEP: 35.050-000
Juiz de Fora/MG



DC W
SUS
J. Melo
Juiz de Fora

20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.


21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Luciana Regiane Alves Cecilio
OAB/MG 197.074
ICISMEP



Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

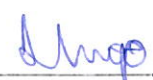

David Lessa Chaves
Luk Indústria e Comércio de Isinas
Geradoras de Oxigênio Ltda

LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE USINAS GERADORAS DE
OXIGÊNIO
022677012000198

Assinado de forma digital por LUK
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS
GERADORAS DE OXIGÊNIO
022677012000198

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome Completo: Vitoria Beatriz M. Pereira
Carteira de Identidade: MG 20519362
CPF: 021.959-276-40

2 - 
Nome Completo: HUGO VINICIUS M. DUARTE
Carteira de Identidade: MG 12.093.206
CPF: 009.039.856-07



Página de assinaturas



David Chaves

Luk Indústria e Comércio de Usinas ...
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 21 mar 2023 10:26:42 | David Lessa Chaves criou este documento. (Empresa: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, E-mail: david@dinatec.ind.br, CPF: 020.819.649-88) |
| 21 mar 2023 10:26:53 | David Lessa Chaves (Empresa: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, E-mail: david@dinatec.ind.br, CPF: 020.819.649-88) visualizou este documento por meio do IP 177.220.190.101 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 21 mar 2023 10:26:53 | David Lessa Chaves (Empresa: Luk Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda, E-mail: david@dinatec.ind.br, CPF: 020.819.649-88) assinou este documento por meio do IP 177.220.190.101 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |



INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicação de suspensão da sessão do Pregão Eletrônico nº 45/2023, Processo Licitatório nº 54/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de terceirização de frotas, outrora agendada para o dia 28/03/2023, deixando imediatamente reagendado o início da abertura das propostas para às 9h do dia 03/04/2023 e a disputa para às 10h do mesmo dia. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoeira, em 21/03/2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo Licitatório nº 55/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por lote. Abertura das propostas: às 9h do dia 04/04/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atender acompanhantes e pacientes internados no bloco/centro cirúrgico do Hospital ICISMEP 272 Joias. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoeira, em 21/03/2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 36/2023. Realização de despesa por indenização. Procedência: Recursos Humanos - ICISMEP. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 36/2023 e a Lei nº 4.320/64, destinado a apurar despesa efetuada sem o devido e adequado processamento de execução orçamentária, relativas à prestação de serviços; Considerando que os serviços prestados foram atestados pela gestora do Contrato à época dos fatos; Considerando manifestação da Controladoria, memorando nº 36/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 94/2023 acostados aos autos; Considerando que, ainda que a contratação não tenha observado as formalidades tempestivas relativas ao empenho, não se pode negar ao prestador dos serviços o pagamento devido, sob pena de enriquecimento ilícito; Decido pela efetivação do pagamento devido à prestadora Ana Flávia Fernandes Vieira, no valor de R\$ 2.920,81 (dois mil, novecentos e vinte e oitenta e um centavos). Nesta oportunidade, determino a célere apuração dos fatos e responsabilidade dos agentes que deram causa ao ocorrido, mediante rigorosa sindicância interna. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio Público ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 10/2023. Ata de Registro de Preços nº 585/2022. Beneficiária do preço registrado: Med Center Comercial Ltda. CNPJ: 00.874.929/0001-40. Objeto da ata de registro de preços: Aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos I - "A a M". Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 10/2023, referente aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de preços e de troca de marca, solicitados pela empresa Med Center Comercial Ltda. Considerando que a argumentação da empresa justifica os fatos narrados em seu pedido; Considerando que foram juntados aos autos documentos probatórios, que comprovaram o alegado pela requerente; Considerando parecer Técnico 19/2023, juntado aos autos; Considerando o parecer jurídico nº 84/2023, juntado aos autos; Considerando o parecer contábil juntado aos autos; Decido pela troca de marca do item 34 (imunoglobulina humana), para a marca Blau da fabricante Blauimuno, bem como, seja reequilibrado o valor do item para o importe de R\$ 2.031,75. O reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 23 de janeiro de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 21 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 32/2023. Realização de despesa por indenização. Procedência: Recursos Humanos - ICISMEP. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 32/2023 e a Lei nº 4.320/64, destinado a apurar despesa efetuada sem o devido e adequado processamento de execução orçamentária, relativas à prestação de serviços; Considerando que os serviços prestados foram atestados pela gestora do Contrato à época dos fatos; Considerando manifestação da Controladoria, memorando nº 28/2023; Considerando o Parecer Jurídico nº 95/2023 acostados aos autos; Considerando que ainda que a contratação não tenha observado as formalidades tempestivas relativas ao empenho, não se pode negar ao prestador dos serviços o pagamento devido, sob pena de enriquecimento ilícito; Decido pela efetivação do pagamento devido à prestadora Hermiane Pinto dos Santos de Souza, no valor de R\$ 3.885,04 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). Nesta oportunidade, determino a célere apuração dos fatos e responsabilidade dos agentes que deram causa ao ocorrido, mediante rigorosa sindicância interna. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio Público ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 199/2023. Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para rede de gases medicinais e usina concentradora de oxigênio do tipo PSA, capaz de fornecer gás oxigênio e ar comprimido medicinal nas quantidades e especificações firmadas no presente instrumento, incluindo a instalação, com os devidos laudos de

calibração, além dos componentes necessários para o funcionamento individual de cada sistema. Empresa detentora dos preços registrados: Alfagas Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 200/2023. Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para rede de gases medicinais e usina concentradora de oxigênio do tipo PSA, capaz de fornecer gás oxigênio e ar comprimido medicinal nas quantidades e especificações firmadas no presente instrumento, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além dos componentes necessários para o funcionamento individual de cada sistema. Empresa detentora dos preços registrados: LUK Indústria e Comércio de Usinas Geradoras de Oxigênio Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 201/2023. Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão Eletrônico nº 28/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para rede de gases medicinais e usina concentradora de oxigênio do tipo PSA, capaz de fornecer gás oxigênio e ar comprimido medicinal nas quantidades e especificações firmadas no presente instrumento, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além dos componentes necessários para o funcionamento individual de cada sistema. Empresa detentora dos preços registrados: Mhedica Serviços Especializados em Manutenção de Equipamentos Medicos Hospitalares Eireli - EPP, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Hugo Vinicius Martins Duarte fica designado como fiscal das Atas nº 199/2023 a nº 201/2023, decorrente do processo licitatório nº 39/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para rede de gases medicinais usina concentradora de oxigênio do tipo PSA, capaz de fornecer gás oxigênio e ar comprimido medicinal nas quantidades e especificações firmadas no presente instrumento, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além dos componentes necessários para o funcionamento individual de cada sistema. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 182/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: DMT Comercio de Produtos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 183/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Franciele Lúcia Câmara Dias, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços

nº 184/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: VC Licita Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 185/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: INB Comércio Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 186/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda - ME, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 187/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: L G da Silva Equipamentos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 188/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 189/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Master Eletrodomésticos Eireli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 190/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Microtécnica Informática Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 191/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha - Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Rednov Ferramentas Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 192/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha – Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Renato Marana, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 193/2023. Processo Licitatório nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha – Vol. II. Empresa detentora dos preços registrados: Vicente Xisto Cupertino - EPP, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Hugo Vinicius Martins Duarte fica designado como fiscal das Atas nº 182/2023 a nº 193/2023, decorrente do processo licitatório nº 07/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha – Vol. II. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 194/2023. Processo Licitatório nº 39/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: K. Lumertz Cardoso, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 195/2023. Processo Licitatório nº 39/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Ludmila Aparecida de Souza, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 196/2023. Processo Licitatório nº 39/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Tecnogov Comercial Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 197/2023. Processo Licitatório nº 39/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: WEB Tecnologia Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 98483-1905/(31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Hugo Vinicius Martins Duarte fica designado como fiscal das Atas nº 194/2023 a nº 197/2023, decorrente do processo licitatório nº 39/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de informática. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da

Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 13/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2023. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa MAC Serviços Educacionais Ltda (CNPJ: 38.414.442/0001-57), face a decisão que a inabilitou no certame. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 13/2023, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação, para atender os municípios consorciados, nos termos e condições constantes no Termo de Referência; Considerando a manifestação recursal enviada pela empresa recorrente MAC Serviços Educacionais Ltda; Considerando as contrarrazões enviadas pela empresa recorrida RM Consultores Associados Ltda; Considerando os subitens 5.1 a 5.6 do termo de referência, Anexo I do Edital, que detalha e especifica as áreas de atuação pertinentes a cada eixo temático que compõe o objeto licitado; Considerando que o objeto social da empresa não evidencia sua expertise, carecendo tal alegação de respaldo legal, doutrinário e jurisprudencial, considerando ainda o rol taxativo do art. 30 da Lei nº 8.666/93; Considerando que houve a entrega da documentação de qualificação técnica pela empresa recorrente, porém em desacordo com o Edital; Considerando que a diligência é a promoção do ato destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93; Considerando que evidenciou-se em parecer técnico a incompatibilidade de alguns documentos de qualificação técnica apresentados pela recorrente, não havendo obscuridade ou a necessidade de complementação da documentação, uma vez que todos foram entregues, ainda que em desacordo com as disposições editalícias; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 13/2023; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 097/2023 acostado aos autos, decido pelo não provimento do recurso apresentado por MAC Serviços Educacionais Ltda. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicação de atualização da Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS) do Consórcio ICISMEP, com vigência a partir de março de 2023, motivada pela solicitação dos municípios de Iguatama, Pará de Minas, Brumadinho, Córrego Fundo, Bom Despacho, Manhuaçu, Mateus Leme, Barão de Cocais, Santa Luzia e Itabira, bem como pela aprovação do município de Itaguara em alterações no que se refere à sua própria Tabela, e ainda motivada pelos efeitos de ordem técnica, clínica e mercadológica no rol de procedimentos e serviços analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do Consórcio ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:102770
23688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2023.03.22 15:00:05 -03'00'